



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.583, DE 23 DE JANEIRO DE 1981 - :

(Dá nova redação ao Artigo
2º da Lei nº 2.574, de 05
de dezembro de 1980).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Artigo 2º da Lei nº 2.574, de
05 de dezembro de 1980, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - O imóvel descrito no Artigo anterior se destina única e exclusivamente à construção das instalações e ao funcionamento da Firma Metalúrgica Arouca Limitada, que deverá levar a efeito a implantação de seu parque industrial e outras obras, de acordo com as Plantas que instruíram o Processo nº 16.703/80 e com o que fez constar na petição protocolada sob nº 904/81, cuja cópia fica fazendo parte integrante da presente Lei, a saber:

a) - no decorrer do primeiro e segundo ano, a partir da data da lavratura da escritura de doação, deverá proceder aos serviços de demarcação plano-altimétrica e de terraplenagem, bem como aos estudos e desenvolvimento do projeto total, englobando, aproximadamente... 40.000 (quarenta mil) metros quadrados de edificações e 10.000 (dez mil) metros quadrados, de quadras esportivas, sedes, vestiários etc..., ainda, no decorrer do segundo ano, deverá dar início à construção do primeiro pavilhão de 10.000 (dez mil) metros quadrados, com a infra-estrutura relacionada e descrita nas letras "a" a "g" constantes da petição protocolada sob nº 904/81, obras essas que deverão estar terminadas no decorrer do 5º (quinto) ano, a contar da data da lavratura da escritura correspondente, permitindo o funcionamento da indústria e o emprego de aproximadamente, 800 (oitocentas) pessoas;

b) - no decorrer do 6º (sexto) ano, sempre a partir da data da lavratura da respectiva escritura, deverá dar início à construção de, aproximadamente, 30.000 (trinta mil) metros quadrados de pavilhões, em processo de expansão da indústria, expansão essa que poderá se



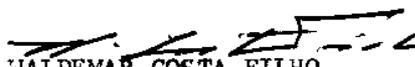
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

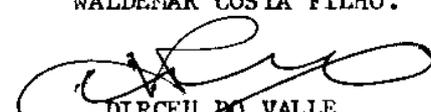
: - CONT/LEI Nº 2.583 /81 - FLS.02 - :

prolongar até o 15º (décimo quinto) ano, a contar da data da lavratura da es
critura de doação, quando deverá estar totalmente executado o Projeto propos
to, que se constituirá de, aproximadamente, 40.000 (quarenta mil) metros qua
drados de edificações e 10.000 (dez mil) metros quadrados de quadras esporti
vas, sedes, vestiários, etc..."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 23 de janeiro de 1981, 4209 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO.


DIRCEU DO VALLE,

Coordenador de Administração.

Registrada na Coordenadoria de Administra
ção - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Porta
ria Municipal em 23 de janeiro de 1981.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - CONT/LEI Nº 2.584/81 - FLS. 02-A - ::

7. energia elétrica (área servida, população e economias atendidas);
- g) demanda de equipamentos sociais referentes a:
1. educação (número de vagas segundo os graus);
 2. saúde (número de leitos gerais e especializados e de postos de saúde);
 3. recreação, áreas verdes e espaços abertos (quota de serviço por habitante, extensão);
- h) demanda habitacional (por faixas de renda);
- i) oferta formal de empregos por setor econômico (primário, secundário e terciário);
- j) recursos financeiros municipais;
- l) investimentos públicos, pelos três níveis de governo, no Município;
- II - revisões, atualização e complementação relativas a:
- a) delimitação das sub-unidades espaciais para fins de planejamento específico;
 - b) critérios a serem observados no ordenamento do uso e ocupação do solo;
 - c) base geodésica, de referência cadastral e de nível e de informática;
 - d) área urbana legal;
- III - diretrizes gerais relativas a:
- a) estrutura urbana e uso do solo;
 - b) organização da rede viária e sistema de transporte;